



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR nº 02/2024

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) da Câmara Municipal de Araçariguama nomeado para cargo de Agente de Contratação, através da Portaria nº 01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica: www.bll.org.br
- 1.3 As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site: <https://www.camaraaracariguama.sp.gov.br>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente Termo de Referência e seus anexos.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Aquisição de 01 (um) fogão de 05 (cinco) bocas com duplo forno para a Câmara Municipal de Araçariguama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO/QUANTIDADE/MÉDIA DE PREÇO

- 3.1. A aquisição ocorrerá por item considerando a mediana de valores obtida, conforme a descrição abaixo:

ITEM 01 – FOGÃO 05 (CINCO) BOCAS COM DUPLO FORNO

Modelo de Referência: Electrolux Experience com Perfectcook360

Quantidade: 01 (uma) unidade

Valor estimado: R\$ 4.199,00 (quatro mil, cento e noventa e nove reais)

Especificações técnicas:

Tipo	Piso
Qtde de bocas	05 (cinco)
Qtde de forno	02 (duas)
Capacidade do forno simples	14,4 L
Capacidade do forno superior	35,1 L
Tipo de acendimento	Automático
Tipo de gás	GLP
Tensão	110 v



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

Ignição	Automático
Tipo de mesa	Inox
Tampa	De vidro
Garantia	12 (doze) meses

- 3.2. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, que foi realizada através de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, uma vez que não foi possível realizar a pesquisa através da ferramenta Banco de Preços por não haver nenhum disponível com a descrição exata do item;
- 3.3. A metodologia utilizada para fins de cálculo corresponde a mediana do valor obtido na pesquisa de mercado.
- 3.4. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal BLLe os constantes no Termo de Referência, **para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto**, prevalecerão as deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Considerando que o já existente encontra-se em precária condição de funcionabilidade, motivado pelo excessivo tempo de uso, fazendo-se necessária a substituição por outro novo.

5. FUNDAMENTAÇÃO:

- 5.1. A contratação por dispensa de licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

- 5.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

6. DAS IMPUGNAÇÕES AO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Termo de Referência por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

- 6.1.1. As impugnações ao Termo de Referência deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação na aba Impugnações na Plataforma BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 6.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.
- 6.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 6.1.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Termo de referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 6.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 7.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>.
 - 7.1.1. Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato como Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.
 - 7.1.2. O início de recebimento das propostas na plataforma da BLL se dará a partir do dia 21 de março de 2024 às 9h com encerramento dia 27 de março de 2024 às 8h com início da disputa de lances dia 27 de março de 2024 às 09h.
 - 7.1.3. Os Fornecedores/prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 7.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 7.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

7.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3.. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3.1. Aplica-se o disposto no item 7.2.3 também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

7.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.7. Sociedades cooperativas.

7.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplica-se nesta Dispensa as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O fornecedor deverá anexar junto aos documentos de Habilitação a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo Anexo II).

7.3.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.3.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos incisos II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 8.1.** Para participar da dispensa eletrônica, a empresa interessada deverá se credenciar no portal de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site: www.bll.org.br
- 8.2.** O credenciamento se dará pela atribuição de usuário e senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica.
- 8.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma eletrônica ou à Câmara Municipal de Araçariguama, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4.** O credenciamento junto ao provedor da plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1.** O processo de dispensa eletrônica será publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes de sua realização, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; após, o procedimento ficará aberto para recepção de propostas pelo período mencionado no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, e os respectivos documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.
- 9.2.** O fornecedor interessado, no período de recebimento das propostas, deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação, na plataforma eletrônica supracitada, a proposta comercial de acordo com o modelo constante do ANEXO I do presente termo de referência, caso não seja anexado neste momento, a Proposta de Preços será exigida por meio de anexo nos documentos complementares.
- 9.3.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 9.4.** No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
 - 9.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

- 9.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar/ entregar os serviços/ produtos nos seus termos.
- 9.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7.** O envio da proposta pelo fornecedor presume:
- 9.7.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 9.7.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 9.7.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;
 - 9.7.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 9.7.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.8.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 9.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 9.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos,
- 9.11.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

10. FASE DE LANCES:

- 10.1.** A partir das 09h do dia 27 de março de 2024 a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de 6 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os Fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

10.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Durante o procedimento, os Fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário

10.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

11.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 11.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 11.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 11.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 11.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 11.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.4.1.** contiver vícios insanáveis;
- 11.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;
- 11.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.
- 11.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 11.5.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 11.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 12.1. Encerrada a fase de lances, o último lance do fornecedor declarado vencedor será considerado como proposta atualizada para a Dispensa de Contratação no sistema eletrônico.

13. DA HABILITAÇÃO:

- 13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

13.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 13.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

13.2.1. Habilitação jurídica:

13.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

Estado de São Paulo

13.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.1.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo Anexo II)

13.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

Estado de São Paulo

13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.6. Será vedada a subcontratação.

13.8. Declaração Unificada:

13.8.1. Declaração unificada conforme modelo constante no Anexo III.

14. CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a adjudicação e a homologação será emitida nota de empenho.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1. São obrigações da Contratada:

15.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

15.1.3. Entregar o objeto da presente dispensa eletrônica na Câmara Municipal de Araçariçuama, situada à Travessa São Benedito, nº 09 – Centro – CEP: 18.147-000– Araçariçuama – SP;

15.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 15.1.5. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 15.1.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 15.1.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Araçariguama;

15.2. Das Obrigações da Contratante:

- 15.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas neste termo;
- 15.2.2. Acompanhar a entrega dos produtos deste termo, por meio de comissão de recebimento especialmente designado;
- 15.2.3. Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçariguama, para o exercício de 2024 na classificação 4.4.90.52.00 – Aparelhos e utensílios domésticos.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 17.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho Ordinário pelo fornecedor, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
 - 17.1.1. O pagamento somente será autorizado após o recebimento e conferência do objeto desta dispensa pelo setor responsável, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento, se atendidas às exigências contidas neste Termo e seus anexos.
 - 17.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

- 17.1.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

18. DAS SANÇÕES:

- 18.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 18.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;
- 18.1.2.** Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;
- 18.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;
- 18.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.8.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;
- 18.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.9.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 18.1.9.2.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 18.1.9.3.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013.

- 18.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1.** Advertência pela falta do subitem 18.1.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 18.2.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;
- 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.1 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO FORO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

19.1. Fica eleito o foro de São Roque - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Dispensa de Licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O procedimento será divulgado no portal do BLL Compras em [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Câmara Municipal de Araçariguama/SP em <https://www.camaraaracariguama.sp.gov.br/>

20.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

20.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.5. Em caso de manifestação de desistência da Contratada fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021

20.6. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

20.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste no Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação.

20.8. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

20.10. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo III-Modelo de Declaração Unificada

Araçariguama, 14 de março de 2024.

José Donizeti de Araújo
Secretário Geral

Claudia Hisami Anbo
Agente de Contratação

De acordo, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.
Em consonância com a legislação APROVO o presente Termo de Referência

Dr. Marco Dal Bello
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 09/2024

DISPENSA DE VALOR – N.º 02/2024

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		

DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) fogão de 05 (cinco) bocas com duplo forno para a Câmara Municipal de Araçariçuama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Produto	Espécie	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fogão 05(cinco) bocas com duplo forno	Unidade	01		R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS						

Valor total do item 1: R\$ _____, valor por extenso (_____).

Prazo de validade desta proposta de preços (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;

Declaro que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

Estado de São Paulo

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação n.º 009/2024 – Dispensa Eletrônica n.º 02/2024, realizado pela Câmara Municipal de Araçariguama.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

, de _____ de 2024

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Câmara Municipal de Araçariguama
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1)Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2)Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3)Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4)Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é.(sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5)Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6)Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7)Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

8)Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9)Declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

10)Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível e cargo)